



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE



REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º Objetivo:

A Conferência Municipal da Juventude tem como objetivo geral promover a participação ativa dos jovens do município na formulação de políticas públicas e diretrizes voltadas para a juventude, visando o seu desenvolvimento integral e a construção de uma sociedade mais inclusiva e participativa.

Artigo 2º Data e Local:

A 1ª Conferência Municipal de Juventude ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito Rua Alberto Pinto de Faria, nº 292, Jardim Julieta, Caçapava, São Paulo.

Artigo 3º Comissão Organizadora:

- I. A Comissão Organizadora da Conferência será composta por dois membros do Poder Público e dois membros da Sociedade Civil.
- II. Compete à Comissão Organizadora:
 - a) Definir a programação da Conferência;
 - b) Elaborar e divulgar os materiais necessários;
 - c) Garantir a logística do evento;
 - d) Coordenar os trabalhos durante a Conferência.

Artigo 4º Inscrições:

- I. As inscrições para a Conferência são gratuitas e poderão ser feitas na recepção da 1ª Conferência Municipal de Juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE



- II. Para se inscrever, preencha a tabela disponível na recepção da 1ª Conferência Municipal de Juventude;
- III. As etapas Municipais terão livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

Capítulo II - Desenvolvimento da Conferência

Artigo 5º Programação:

- I. A programação da Conferência incluirá:
 - a) Credenciamento dos participantes;
 - b) Abertura;
 - c) Grupos de trabalho para discussão de eixos temáticos;
 - d) Plenárias para apresentação e votação das propostas;
 - e) Encerramento com a aprovação do documento final.

Artigo 6º Grupos de Trabalho:

- I. Os participantes serão divididos em grupos de trabalho conforme os eixos temáticos estabelecidos, sendo eles:
 - a) Eixo 1: Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil
 - b) Eixo 2: Do Direito à Educação;
 - c) Eixo 3: Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
 - d) Eixo 4: Do Direito à Diversidade e à Igualdade;
 - e) Eixo 5: Do Direito à Saúde;
 - f) Eixo 6: Do Direito à Cultura;
 - g) Eixo 7: Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
 - h) Eixo 8: Do Direito ao Desporto e ao Lazer;
 - i) Eixo 9: Do Direito ao Território e a Mobilidade;
 - j) Eixo 10: Do Direitos à Sustentabilidade e ao Meio ambiente;
 - k) Eixo 11: Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
 - l) Eixo 12: Sistema Nacional de Juventude – SINAJUV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE



- II. Cada grupo de trabalho será coordenado por um(a) facilitador(a) e terá um(a) relator(a) responsável por registrar as discussões e propostas.

Artigo 7º Plenárias:

- I. Nas plenárias, os relatores apresentarão as propostas discutidas nos grupos de trabalho.
- II. As propostas serão debatidas e os participantes poderão sugerir alterações e acréscimos.
- III. A votação das propostas será realizada por meio de maioria simples de votos.

Capítulo III - Documento Final

Artigo 8º Documento de Propostas:

- I. Ao final da Conferência, será elaborado um documento contendo as propostas aprovadas nas plenárias.
- II. O documento será disponibilizado em meios oficiais da Prefeitura Municipal de Caçapava, São Paulo;

Capítulo IV - Participação e Representação

Artigo 9º Participação:

- I. Podem participar da Conferência Municipal da Juventude todas as pessoas residentes no município de Caçapava, São Paulo.
- II. A participação é livre e gratuita, desde que realizada a inscrição conforme o disposto no Artigo 4º deste regulamento.

Artigo 10 Representação:

- I. Será assegurada a representação equitativa dos diversos segmentos da juventude de Caçapava, São Paulo, considerando aspectos como gênero, etnia, orientação sexual, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE



Capítulo V - Propostas e Deliberações

Artigo 11 Apresentação de Propostas:

- I. Cada proposta deverá ser clara e objetiva, relacionada à juventude e políticas públicas.

Artigo 12 Discussão e Votação:

- I. As propostas serão discutidas e votadas nas plenárias.

Capítulo VI - Documento Final e Encaminhamentos

Artigo 13 Documento Final:

- I. Ao final da Conferência, as propostas aprovadas serão compiladas em um documento final.

Capítulo VII - Disposições Finais

Artigo 14 Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Comissão Organizadora Municipal (COMUNI).

Caçapava, 04 de setembro de 2023.